



LEI Nº 5.041, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinado à compra de materiais permanentes para Creche, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.466/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 281.915,90 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e quinze reais e noventa centavos), destinados à compra de materiais permanentes para Creche, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

617	12.365.0002.1276.0000	Construção de Creche	161.915,90
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	212 012	Creche Res. São Benedito	

02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

618	12.365.0002.1276.0000	Construção de Creche	120.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	212 011	QUESE/EDUCAÇÃO	

Art. 2º Os créditos adicionais especiais abertos na forma do artigo anterior, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) serão parcialmente cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

156	12.365.0002.2523.0000	Manutenção de Creche	-70.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	212 011	QUESE/EDUCAÇÃO	

158	12.365.0002.2523.0000	Manutenção de Creche	-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	212 011	QUESE/EDUCAÇÃO	

Art. 3º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 161.915,90 (cento e sessenta e um mil, novecentos e quinze reais e noventa centavos), será coberta com recurso proveniente de convênio com a Secretaria Estadual da Educação.



Handwritten signature and initials.



Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2020, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 46.011.286,00 (quarenta e seis milhões, onze mil, duzentos e oitenta e seis reais), com acréscimo de R\$ 161.915,90 (cento e sessenta e um mil, novecentos e quinze reais e noventa centavos).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2020, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 46.011.286,00 (quarenta e seis milhões, onze mil, duzentos e oitenta e seis reais), com acréscimo de R\$ 161.915,90 (cento e sessenta e um mil, novecentos e quinze reais e noventa centavos).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 09 de junho de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

